

Termo de Referência

Prestação de Serviços de Análise Técnica, Financeira e Contratual com Vistas à Realização de Novo Processo Licitatório para os Lotes 3 a 7 do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife, STPP/RMR.



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETO	4
3. JUSTIFICATIVA	5
4. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E PRODUTOS	5
4.1 ETAPA 1: PLANEJAMENTO DA REDE OPERACIONAL	5
4.1.1 PRODUTO 1: DIAGNÓSTICO DA REDE OPERACIONAL	5
4.1.2 PRODUTO 2: PESQUISAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO CARREGAMENTO DAS LINHAS (EMBARQUE E DESEMBARQUE)	6
4.1.3 PRODUTO 3: PROPOSTA DE REDE	7
4.2 ETAPA 2: REMUNERAÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS	7
4.2.1 PRODUTO 4: PLANILHA DE CUSTO	8
4.2.2 PRODUTO 5: FLUXO DE CAIXA	8
4.2.3 PRODUTO 6: MODELO DE REMUNERAÇÃO	9
4.3 ETAPA 3: REVISÃO DO REGULAMENTO E DO MANUAL DE OPERAÇÃO DO STPP/RMR	9
4.3.1 PRODUTO 7: RELATÓRIO CONTENDO ANÁLISE JURÍDICA DO REGULAMENTO E DO MANUAL DE OPERAÇÃO	9
4.4 ETAPA 4: PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO DOS CONTRATOS DOS LOTES 1 E 2 AOS INSTRUMENTOS REGULATÓRIOS REVISADOS	9
4.4.1 PRODUTO 8: RELATÓRIO CONTENDO A UNIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS REGULATÓRIOS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO N 002/2013 E OS DEFINIDOS PARA A NOVA LICITAÇÃO DOS LOTES 3 A 7	9
5. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS	9
6. FORMAS DE APROVAÇÃO DOS PRODUTOS	10
7. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	10
8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	11
9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	12
10. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	13
11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	13
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDIMENTO DAS DESPESAS	13
13. VIGÊNCIA	13

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	13
15. DAS PENALIDADES	14
16. DA RESCISÃO	15
17. DA EQUIPE TÉCNICA	15
18. RELATÓRIOS PARCIAIS E FINAIS	16
19. PRAZO E CRONOGRAMA	16
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	16

1. INTRODUÇÃO

O Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife LTDA-CTM, foi constituído em 2008 com a função de planejar, regular e gerenciar o Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife- STPP/RMR. À época de sua constituição, o CTM sucedeu as funções até então executadas pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos, EMTU/Recife, no que tange aos deslocamentos intramunicipais do Recife e metropolitanos da RMR, inclusive as relações com as empresas então operadoras do sistema. Ato contínuo, o CTM absorveu a gestão dos sistemas de transporte do Município de Olinda, permanecendo os demais municípios responsáveis pela gestão de seus próprios sistemas.

Em junho de 2013, o CTM realizou a licitação para a delegação à iniciativa privada em regime de Concessão dos Lotes 1 e 2 do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros. Face à relevância dos investimentos a serem realizados pelas respectivas concessionárias, os Contratos de Concessão foram celebrados entre junho e julho de 2014.

Iniciado no mês de outubro de 2013, o Processo Licitatório nº 003/2013 contemplou a delegação, por meio de Contrato de Concessão, da prestação dos serviços de transporte público coletivo de passageiros da Região Metropolitana do Recife- STPP/RMR, referentes aos Lotes 3 a 7. A verificação de conformidade das propostas econômicas financeiras foi realizada em fevereiro de 2014. Concluso o processo de análise das propostas financeiras e adjudicado o objeto da licitação, os lotes 3 a 7 permaneceram com os processos administrativos suspensos, o que ensejou a não assinatura dos contratos de concessão por parte do Governo do Estado.

Entre 2013 e 2019, a operação dos Lotes 3 a 7 permaneceu normatizada de acordo com o regime de permissão precária, sendo a remuneração das empresas operadoras realizadas com base na arrecadação proveniente da tarifa paga pelos usuários do sistema. O cálculo da tarifa cobrada dos usuários seguiu o padrão da Planilha Tarifária originalmente institucionalizada pelo GEIPOT e modificada pela então EMTU/Recife, considerando-se os procedimentos metodológicos específicos, os dados operacionais e o levantamento de preços realizado pelo corpo técnico do CTM.

No segundo semestre de 2019 foi emanada a diretriz proveniente do Tribunal de Contas do Estado (TCE), acatada pelo Governo do Estado, de realização de um novo processo licitatório para a contratação, no regime de concessão, dos Lotes 3 a 7. Diante do prazo transcorrido, as mudanças operacionais incorridas no sistema e as mudanças propostas sobre o arcabouço normativo e financeiro do sistema a revisão e atualização do arcabouço jurídico, financeiro e operacional originalmente utilizado na licitação de 2013.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de Instituição Brasileira sem fins lucrativos, através de dispensa de licitação com fulcro no Art. 29, VII C/C Art.30, II-A da Lei

nº 13.303/2016, para prestação de serviços de análise técnica, financeira e contratual com vistas a modelagem e realização de novo processo licitatório de concessão do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife, STPP/RMR, Lotes 03 a 07.

3. JUSTIFICATIVA

O CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA- CTM, empresa pública, entidade multifederativa, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento e Habitação do Estado de Pernambuco (SEDUH), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.309.806/0001-10, com sede no Cais de Santa Rita, nº 600, bairro de Santo Antônio, nesta cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco, criada nos termos da Lei nº 13.235, de 24 de maio 2007, e de conformidade com o artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.987/95 e demais legislações aplicáveis torna pública a dispensa de licitação, objetivando permitir a prestação de serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

Uma das metas prioritárias do Governo do Estado de Pernambuco continua sendo a realização da licitação das redes de linhas dos lotes 3 a 7. Nesse sentido faz-se necessário um reestudo com base no processo licitatório nº 003/2013 visando a apresentação de uma proposta fundamentada no cenário atual quanto aos âmbitos técnico, financeiro e jurídico contratual.

4. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E PRODUTOS

4.1. Etapa 1: Planejamento da Rede Operacional

O primeira etapa - Planejamento da Rede Operacional visa avaliar o objeto dos serviços delegados, analisando a rede de transporte atualmente em operação e sobre estas propor adequações com a definição de uma nova rede, tais como a inclusão ou supressão de serviços, o aumento ou a redução da capacidade de cada uma das linhas, a definição da tecnologia veicular a ser adotada e itens similares, com base em aspectos operacionais e ambientais. Após a definição da condição operacional futura de cada uma das linhas, será feita a revisão do agrupamento de linhas em lotes, traçando os limites territoriais de cada um dos lotes da licitação, transferindo linhas, fundindo ou desmembrando lotes ou revisões similares, todas estas plenamente justificadas com base na legislação específica em vigor.

4.1.1 PRODUTO 1: Diagnóstico da Rede Operacional

Este produto tem como objetivo o diagnóstico da rede operacional atual, através do levantamento de informações técnicas e operacionais fornecidas pelo CTM, constantes nas Ordens de Serviço de Operação (OSO), Quadros de Horários (QH), Itinerários, Tarifas, Dados de Demanda, Integrações Temporais, Cadastro de Frota, além de Indicadores Operacionais e de Avaliação definidos nos Instrumentos Regulatórios do STPP/RMR.

4.1.2 PRODUTO 2: Pesquisas para identificação do Carregamento das linhas (embarque e desembarque)

Este produto tem como objetivo quantificar os passageiros do sistema de transporte público coletivo de todas as linhas do STPP/RMR que compõem os lotes 03 a 07, pagantes, integrados e gratuitos (idosos, policiais, pessoas com deficiência, acompanhantes com carteira, ex-combatentes) e o modo de transporte nas transferências realizadas pelo usuário.

As amostras da pesquisa deverão ser calculadas com base na quantidade de passageiros transportados e de viagens, por dia útil, de cada linha pesquisada, considerando o universo e o objetivo da pesquisa, obedecendo a metodologia estatística com grau de confiabilidade de 95%. Do total das viagens dimensionadas para a pesquisa, 2/3 deverão ser realizadas nos períodos de pico.

Cada linha deverá ser pesquisada durante 8 horas em cada dia útil da seguinte maneira: 2 horas no pico da manhã, 2 horas no pico da tarde/noite, 2 horas no entropico da manhã e 2 horas no entropico da tarde/noite.

A Pesquisa de Origem e Destino será realizada no interior do veículo através da distribuição de senhas com código de barras, no embarque, e leitura, no desembarque, por pontos de parada do itinerário da linha. Eventualmente, objetivando a racionalidade da rede operacional, poderá haver a necessidade de pesquisa(s) em outras linhas fora dos lotes a serem licitados. Nessa hipótese, o acréscimo nos custos dessas pesquisas será pago ao contratado através de termo aditivo, considerando o valor unitário apresentado na proposta por viagem pesquisada.

As matrizes da Pesquisa deverão conter a origem e o destino do passageiro, por parada, por estação, por viagem, por sentido, por faixa horária, por trecho e geral, por linha. Deverá ser realizada a expansão do resultado da pesquisa para o dia inteiro, com base na quantidade total de passageiros transportados (catracados, integrados e gratuitos não catracados) na linha.

Ainda nesta produto deverão ser quantificados os acessos das gratuidades sem bilhete eletrônico, o tempo de viagem, por parada, e geral, de cada viagem, por linha, além de registrar os horários (hora: minuto) das saídas das viagens pesquisadas.

Deverá ser considerada a contagem de fluxos de passageiros no total das viagens pesquisadas com a quantificação de passageiro integrado do SEI, a ser fornecida pelo CTM.

A metodologia da pesquisa, os procedimentos, a memória de cálculo deverão ser detalhados no relatório a ser apresentado pela proponente, referente a esta produto.

Os dados resultantes das pesquisas possibilitarão a apresentação dos seguintes produtos para cada linha por parte da proponente:

- a identificação do padrão espacial e temporal da demanda;
- a contagem de ocupação por trechos e por faixas horárias em toda a RMR;
- o perfil de carregamento; e
- as matrizes O/D Primária e Expandida.

4.1.3 PRODUTO 3: Proposta de Redes

Este produto tem como objetivo propor a rede de transporte final que definirá os lotes a serem licitados.

Uma vez construída a matriz de carregamento decorrente das pesquisas serão analisados os indicadores técnico-operacionais, tais como: intervalos, tempo de viagem, quilometragem, quantidade de viagens etc, além de todos os dados e planos que definem as diretrizes do transporte na RMR, tais como: SEI (Sistema Estrutural Integrado), o PDTU (Plano Diretor de Transporte Urbano), PDUI (Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado), os planos de mobilidade dos municípios da Região Metropolitana do Recife, os instrumentos normativos do STPP/RMR, entre outros.

Estas análises darão origem às propostas de adequações a luz da nova realidade em curso, nos serviços de transporte público de passageiro do STPP/RMR considerando: criação, supressão, fusão, adequação, aumento, integração, redução de linhas e ou serviço, visando a uma configuração racional e equilibrada entre oferta e demanda de toda rede a ser licitada.

Para a definição da rede final a proponente deverá apresentar uma proposta de rede preliminar a ser validada pelo CTM, considerando a experiência da sua equipe técnica com relação às particularidades do sistema de transporte público da RMR.

Após a definição da condição operacional futura de cada uma das linhas, será realizada uma avaliação quanto ao agrupamento de linhas em cinco lotes, definindo-se os critérios de distribuição das linhas, podendo-se transferir, fundir lotes ou outras proposições equivalentes, fundamentadas em justificativas e relatórios circunstanciados.

4.2. Etapa 2: Remuneração das Concessionárias

A **segunda etapa – Remuneração das Concessionárias** tem por objeto propor o modelo de remuneração das empresas a serem contratadas, onde o principal instrumento utilizado será a elaboração de uma planilha de custos para cada um dos lotes de licitação, definindo um preço máximo de remuneração pelos serviços prestados nas condições operacionais definidas na etapa precedente. Esta etapa abrangerá ainda a proposição do modelo de reajuste e revisão da remuneração, o modelo de apresentação da proposta comercial no processo de licitação e os instrumentos de gestão do equilíbrio econômico financeiro do Contrato de Concessão.

Como instrumentos para sistematização da remuneração, serão constituídos:

- Planilha de custos;
- Fluxo de caixa;
- Modelo de Remuneração.

4.2.1 PRODUTO 4: Planilha de custos

O primeiro conjunto de atividades corresponde à pesquisa e levantamento de preços unitários dos insumos produtivos constantes da planilha de custos que será fornecida pelo CTM.

O segundo conjunto de atividades constitui pesquisa e levantamento dos índices de produtividade da planilha de custo, correspondendo ao consumo de insumos relacionados aos custos de produção do serviço a ser licitado.

Para a apuração dos valores de custos unitários e dos índices de produtividade e outros, a proponente poderá realizar pesquisas e levantamento junto a órgãos gestores e outras instituições reconhecidas e ligadas ao setor de transporte, visando cotejar com valores utilizados pelo CTM.

4.2.2 PRODUTO 5: Fluxo de Caixa

O modelo de negócios deverá ser baseado na metodologia do fluxo de caixa, com revisões anuais vinculadas a uma planilha de custos definida pelo CTM, sobre o qual serão traçadas as análises relativas à situação atual e aos cenários prospectivos, subdivididos em:

- a. Cenários operacionais:
 - i. Projeção de demanda;
 - ii. Dimensionamento de oferta;
 - iii. Perfil de frota inicial e perfil de renovação em horizontes determinados;
 - iv. Modelo de alocação de linhas em lotes.
 - v. Outras alternativas que se julguem pertinentes referentes às esferas do empreendimento, particularmente aquelas de natureza técnica.
- b. O fluxo de caixa conterá as projeções das seguintes variáveis:
 - i. Receita operacional;
 - ii. Outras receitas extras operacionais e assessórias;
 - iii. Custos e despesas
 1. Custos operacionais
 2. Custos administrativos
 3. Custos de manutenção
 4. Outras despesas
 - iv. Plano de seguros e garantias apresentadas pelo concessionário;
 - v. Investimentos em ativos fixos e móveis;
 - vi. Encargos Financeiros, a partir do modelo de financiamento avaliado;
- c. Análise do fluxo de caixa, adotando a Taxa Interna de Retorno e do Índice de Cobertura da Dívida (Mínimo e Global).

Ao final deverão ser apresentados os fluxos de caixa de cada lote contendo os resultados financeiros referentes a cada um dos cenários e a racionalidade do modelo adotado.

4.2.3 PRODUTO 6: Modelo de Remuneração

Com base na planilha de custo e no fluxo de caixa, apurados anteriormente, a terceira atividade será dedicada à apresentação de uma proposta do valor da remuneração para cada lote. A proposta deverá contemplar reajustes (elevação ou redução) no valor da remuneração devido a contingências ou fatores supervenientes, desde que justificadas e amparadas nos instrumentos regulatórios.

4.3. Etapa 3: Revisão do Regulamento e do Manual de Operação do STPP/RMR

Esta etapa tem como objetivo a análise estritamente jurídica do Regulamento e do Manual de Operação elaborados e fornecidos pela equipe técnica do CTM, versão 2020, verificando o atendimento a legislação específica vigente.

4.3.1 PRODUTO 7: Relatório contendo análise jurídica do Regulamento e do Manual de Operação.

4.4 Etapa 4: Proposta de adequação dos contratos dos lotes 1 e 2 aos instrumentos regulatórios revisados

Esta etapa tem como objetivo unificar os instrumentos regulatórios (Regulamento, Manual de Operação, Contrato de Concessão, Plano de Contas etc.) no âmbito do STPP/RMR, constantes no Edital de Licitação n 002/2013 e os definidos para a nova licitação dos lotes 3 a 7.

Para tal serão necessárias adequações contratuais dos lotes 1 e 2, sendo necessário:

- identificar as divergências;
- mensurar os efeitos no equilíbrio econômico financeiro dos contratos;
- avaliar as repercussões das alterações na gestão dos contratos;
- justificar as alterações propostas; e
- validar pelo CTM.

4.4.1 PRODUTO 8: Relatório contendo a unificação dos Instrumentos Regulatórios constantes no edital de licitação n 002/2013 e os definidos para a nova licitação dos lotes 3 a 7

5. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos relacionados no item anterior deverão ser apresentados da seguinte forma:

1. Todos os produtos deverão ser entregues em três vias impressas em cores, no formato de papel adequado ao tipo de informação, encadernadas e em meio eletrônico (CD's ou DVD's) editável em formato de arquivos do Office, considerando as regras da ABNT.
2. Todos os produtos entregues serão de propriedade do Grande Recife Consórcio de Transporte, que poderá dispor deles da forma que melhor lhe aprouver, podendo utilizá-los em qualquer meio de divulgação e de publicidade, multiplicá-los, modificá-los, complementá-los e cedê-los para outras Instituições públicas (exclusivamente de forma gratuita), obrigando-se a mencionar sempre a autoria do contratado.

6. FORMAS DE APROVAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos dependem de prévia aprovação do contratante como condição para a continuidade das atividades, o que ocorrerá na forma de apresentação pelo contratado ao contratante em reunião específica para este fim, podendo ser por videoconferência. Neste caso, a Contratada deverá preparar três cópias dos documentos a serem submetidas à aprovação e entregá-los ao Contratante com antecedência mínima de três dias úteis antes da reunião de avaliação.

É de responsabilidade exclusiva da Contratada a escolha da melhor forma de apresentação e discussão do conteúdo dos produtos e preparar a apresentação utilizando as técnicas e instrumentos que entender mais adequados. A partir da entrega dos documentos para avaliação dos técnicos do CTM, este terá o prazo máximo de 15 dias úteis para indicar eventuais ajustes, desde que motivadamente. Este prazo não implica na extensão do prazo do contrato. Findo este prazo sem que haja comunicação expressa da Contratante, o produto será considerado automaticamente aprovado.

Na hipótese do contratante indicar ajustes no produto apresentado, o contratado deverá realizá-los no prazo máximo de 15 dias corridos. Este prazo não implica na extensão do prazo do contrato, cabendo ao Contratado na ocorrência desta hipótese, se entender necessário, propor a imediata readequação do cronograma do trabalho (no prazo de até 48 horas).

Na hipótese da não aprovação de um determinado produto por inadequação aos ajustes indicados pelo CTM, este poderá a seu exclusivo critério, rescindir o contrato de prestação de serviços. Nesta hipótese, o Contratante promoverá o pagamento das parcelas do serviço efetivamente realizado, tornando-se proprietário dos produtos recebidos e pagos.

7. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O prazo global máximo de execução dos serviços é de 08 (oito) meses a partir da assinatura do contrato.

Limite - Meses	Etapas	PRODUTO	Parcela do Pagamento
15 dias	Etapa 1: Planejamento da Rede Operacional	Produto 1 - Diagnóstico da Rede Operacional	8%
60 dias		Produto 2 – Pesquisas para identificação do Carregamento das linhas (embarque e desembarque)	20%
120 dias		Produto 3 – Proposta de Redes	30%
15 dias	Etapa 2: Remuneração das Concessionárias	Produto 4 – Planilha de Custo	8%
15 dias		Produto 5 – Fluxo de Caixa	8%
30 dias		Produto 6 – Modelo de Remuneração	20%
15 dias	Etapa 3: Revisão do Regulamento e do Manual de Operação do STPP/RMR	Produto 7 - Relatório contendo análise jurídica do Regulamento e do Manual de Operação.	3%
15 dias	Etapa 4: Proposta de adequação dos contratos dos lotes 1 e 2 aos instrumentos regulatórios revisados	Produto 8 – Relatório contendo a unificação dos Instrumentos Regulatórios constantes no edital de licitação n 002/2013 e os definidos para a nova licitação dos lotes 3 a 7	3%
		Valor Total do Contrato	100%

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- I- Esclarecer, corrigir e solucionar incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicionais para o contratante, mesmo após a conclusão das etapas e produtos, encerramento do contrato além daquelas que forem julgadas pela contratante como necessárias para o perfeito entendimento dos serviços apresentados;
- II- Arcar com os custos da reprodução dos produtos a serem entregues em mídia digital como: CD's, DVD's ou de impressões gráficas, necessárias para ao desenvolvimento dos trabalhos;
- III- Após o término dos relatórios, fornecer os originais ao contratante;
- IV- Responder por todos os ônus decorrentes dos compromissos que vier a assumir com terceiros;

- V- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- VI- Não transferir para outrem a execução total dos serviços objeto do contrato;
- VII- Ter pleno conhecimento de que não poderá em nenhuma hipótese, propor, posteriormente, modificações nos preços, prazos ou nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços e seus condições de realização;
- VIII- Indicar seus representantes, bem como suas competências, atribuições e responsabilidades inerentes à execução do serviço contratado.
- IX- Guardar sigilo absoluto sobre a natureza, conteúdo e andamento do serviço, mormente sobre os dados, informações e documentos do contratante, sob as penas da Lei;
- X- Fornecer os relatórios impressos e em mídia (CDS's ou DVD's) na língua portuguesa;
- XI- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificações desse documento;
- XII- Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo contratante;
- XIII- Cumprir fielmente o presente contrato, considerando as estipulações contidas nos documentos integrantes deste instrumento;
- XIV- Providenciar e disponibilizar todos os meios necessários ao completo atendimento do objeto contratado;
- XV- Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- XVI- Permitir e facilitar a fiscalização do contratante, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- XVII- Responder pelos danos causados diretamente ao contratante, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo estas responsabilidades à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Diretoria de Planejamento (DPL) e a fiscalização será efetuada pela Gerência de Planejamento do STPP/RMR (GEST).

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Luiz Antônio Soares de Melo

CPF: 09128328434

Cargo: Coordenador de Planejamento (CPO)

Matricula: 12700

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Cícero Roberto Suliano Monteiro

CPF: 178.144.564-87

Cargo: Gerente Estratégico do STPP/RMR (GEST)

Matricula: 3424

10. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O contratante pagará à contratada pela prestação dos serviços o valor global de R\$ XXX XXX XXX (XXX XXX XXX)

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante validação dos produtos entregues e conforme cronograma físico-financeiro, com as respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo CTM.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDIMENTO DAS DESPESAS

Os recursos necessários para pagamentos dos serviços objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento de Despesa: xxx xxx xxx, Projeto: xxx xxx xxx, Atividade: xxx.

13. VIGÊNCIA

O contrato decorrente terá vigência de até 8 (oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

14. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- I- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência;
- II- Informar a contratada de atos que possam intervir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- III- Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços da contratada;
- IV- Constituir equipe técnica para supervisão dos trabalhos, ficando responsável pela autorização e acompanhamento técnico gerencial das várias fases de execução dos serviços, etapas e produtos gerados;
- V- Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas decorrentes do cumprimento da obrigação contratual ora avençada, de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- VI- Fornecer as informações, dados e diretrizes solicitadas pela contratada.

15. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste Termo de Referência, sem prejuízo de responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da contratante, e ainda, garantia a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- I- advertência;
- II- multa nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global dos serviços;
 - b) Pela recusa em realizar os serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global dos produtos.
 - c) Pela demora em corrigir as falhas no serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global do serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global do serviço do Termo de Referência.
 - d) Pela recusa da contratada em corrigir as falhas nos serviços, entendendo-se como recusa a correção não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da notificação da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do Termo de Referência.
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações na Lei 10.520/02: 1% (um por cento) do valor global do Termo de Referência.

- III- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o contratante, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16. DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja em sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78 e 80 da Lei 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão administrativa ou amigável deverá se precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os serviços contratados somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atesta sua respectiva conclusão pela Diretoria de Planejamento (DPL) do contratante.

17. DA EQUIPE TÉCNICA

Deverão ser apresentados comprovantes de aptidão técnica para realização dos serviços a serem realizados, referente à cada componente da equipe de trabalho da contratada, entre eles:

- Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) emitido(s) pelo CREA ou por outros Conselhos profissionais aplicáveis, por órgãos públicos ou empresas privadas, demonstrando os serviços executados;
- Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência relacionada à realização dos seguintes itens:
 - planejamento da Rede Operacional;
 - pesquisas para Identificação do Carregamento das linhas;
 - elaboração da Proposta de Redes;
 - definição do modelo de remuneração de concessionárias através de Planilha de Custos e Fluxo de Caixa;
 - elaboração de Minuta de Edital de Licitação.

- Declaração formal contendo a indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- Declaração assinada por cada membro da equipe técnica, concordando com a sua indicação, bem como com a sua disponibilidade durante o período do desenvolvimento dos trabalhos;
- A proponente deverá apresentar a relação nominal da equipe contratada, a ser aprovada pelo CTM, que analisará as comprovações de experiência apresentadas.

Observação: Não podem ser contratados servidores ativos, ainda que licenciados, da administração pública federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, direta ou indireta bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas que prestem ou tenham prestados serviços nos últimos 3 anos às operadoras de transporte público no STPP/RMR ou ao sindicato da categoria, nos termos do art. 7º do Decreto N.º 51/2004.

18. RELATÓRIOS PARCIAIS E FINAIS

Durante todas as fases de execução, serão realizadas reuniões periódicas, presenciais ou por meio de videoconferência com a equipe técnica do CTM para desenvolvimento, esclarecimentos, avaliação de dados e informações, na sede do CTM, por solicitação da contratante ou contratada.

Ao final de cada etapa de desenvolvimento do trabalho, será elaborado um relatório parcial, que será submetido ao CTM para avaliação, ocasião em que será realizada uma reunião técnica para apresentação e discussão do produto.

Na conclusão dos trabalhos, será elaborado um relatório circunstanciado com todas as informações e recomendações.

19. PRAZO E CRONOGRAMA

O prazo total para o desenvolvimento das atividades que compõem o escopo deste TR são de 8 meses, devendo a proponente detalhar e apresentar o cronograma físico financeiro, bem como o detalhamento da planilha de custos considerados na proposta.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

As bases de dados processadas e os arquivos fontes das rotinas utilizadas no desenvolvimento dos serviços serão fornecidos ao CTM, bem como realizados treinamentos técnicos na cidade do Recife para sua aplicação.